Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 448 de segunda-feira, 10 de junho de 2024** | **Nº de páginas: 41**

SUMÁRIO:

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 14/2024 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 14/2024 PMMB REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

● **RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E 1º ATA DO CREDENCIAMENTO 01/2024 FMS** - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E 1º ATA DO CREDENCIAMENTO 01/2024 FMS Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de especialidades tais como: Pediatra, Ginecologista, Ortopedista, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil e Cirurgião Geral e atendimentos psicológico, fisioterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional e médico clínico geral para atender as necessidades da Atenç

● **2º ATA DO CREDENCIAMENTO 01/2024 FMS** - 2º ATA DO CREDENCIAMENTO 01/2024 FMS Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de especialidades tais como: Pediatra, Ginecologista, Ortopedista, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil e Cirurgião Geral e atendimentos psicológico, fisioterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional e médico clínico geral para atender as necessidades da Atenção Básica.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 16/2024 PMMB** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 16/2024 PMMB REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS) EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE

● **PARECER TÉCNICO Nº04/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 FMS** - PARECER TÉCNICO Nº04/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 FMS CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE SAÚDE NO POVOADO SERRINHA, MOITA BONITA/SE

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 06 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504 **CNPJ: 40.500.730/0001-76**

Representante: KAIQUE NERIS DE ANDRADE

Telefone: (79) 9878-3409

Email: kaiqueandrade038@gmail.com

Endereço: AV PRINCIPAL, 000 - POV/CAPUNGA, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 1 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 170,00 **Valor Total:** R$34.000,00

Descrição: LAVAGEM COMLETA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA

Item: 9 **Quantidade:** 440,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 180,00 **Valor Total:** R$79.200,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Total: R$ 113.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025** , a contar do dia **06/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504**, inscrita no CNPJ Nº **40.500.730/0001-76**, sediada à Avenida Principal, nº S/N, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **KAIQUE NERIS DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF Nº **094.718.605-04**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**

ATA

MOITA BONITA/SE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima.

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

3.2.Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Marcelle Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Stephany Porto Santos CPF: 076.956.545-07

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

VAGNER COSTA DA CUNHA:09321659865-49
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504
Dados: 06/06/2024 10:52:36

KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504
40.500.730/0001-76

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504, inscrita no CNPJ Nº **40.500.730/0001-76**, sediada à Avenida Principal, nº S/N, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **KAIQUE NERIS DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF Nº **094.718.605-04**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 06 de junho de 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

VAGNER COSTA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 06 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANIO MOTA DE JESUS 00084696524 **CNPJ: 26.852.547/0001-09**

Representante: IVANIO MOTA DE JESUS

Telefone: (79) 9984-5555

Email: MEGAPOSTODELAVAGEM2022@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA JOAO EVANGELISTA DA COSTA, 1 - ZONA RURAL, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 2 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 230,00 **Valor Total:** R$11.500,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA/PATROL

Item: 3 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 195,00 **Valor Total:** R$9.750,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

Item: 4 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 210,00 **Valor Total:** R$42.000,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

Item: 7 **Quantidade:** 190,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 150,00 **Valor Total:** R$28.500,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

Item: 8 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 220,00 **Valor Total:** R$26.400,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR

Total: R$ 118.150,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025** , a contar do dia **06/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVANIO MOTA DE JESUS 00084696524**, inscrita no CNPJ Nº **26.852.547/0001-09**, sediada n à Avenida João Evangelista da Costa, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **IVANIO**

ATA

MOTA DE JESUS, brasileiro, portador do CPF Nº **000.846.965-24**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima.

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

3.2.Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

ATA

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Stephany Costa Santos CPF: 076.956.345-07

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF: 669.865-49

IVANIO MOTA DE JESUS 00084696524
26.852.547/0001-09

Assinado de forma digital por:
IVANIO MOTA DE JESUS
00084696524
Dados: 06/06/2024 10:48:57

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

IVANIO MOTA DE JESUS 00084696524, inscrita no CNPJ Nº **26.852.547/0001-09**, sediada n à Avenida João Evangelista da Costa, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **IVANIO MOTA DE JESUS, brasileiro**, portador do CPF Nº **000.846.965-24**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 118.150,00 (cento e dezoito mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 06 de junho de 2024.

agner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

VAGNER COSTA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 06 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557 **CNPJ: 30.141.971/0001-12**

Representante: MATEUS DOS SANTOS SOUZA

Telefone: (79) 9964-8537

Email: mateusbrilhus@gmail.com

Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DE MENEZES, 005 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 5 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$3.600,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

Item: 11 **Quantidade:** 350,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 68,00 **Valor Total:** R$23.800,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO

Item: 12 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 91,00 **Valor Total:** R$9.100,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TORO

Total: R$ 36.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025** , a contar do dia **06/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557**, inscrita no CNPJ Nº **30.141.971/0001-12**, sediada na Rua Jose Rodrigues de Menezes, nº 05, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº **044.917.585-57**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ATA

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima.

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

3.2.Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-24

Stheffany Costa Santos CPF: 096.956.545-09

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 052.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557
Dados: 06/06/2024 11:30:30

MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557
30.141.971/0001-12

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557, inscrita no CNPJ Nº **30.141.971/0001-12**, sediada na Rua Jose Rodrigues de Menezes, nº 05, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº **044.917.585-57**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 06 de junho de 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 62

No dia 06 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WILLAM VINICIUS DE SOUZA 08699375530 **CNPJ: 40.150.114/0001-32**

Representante: Willam Vinicius De Souza

Telefone: (79) 9909-5144

Email: licite2023@gmail.com

Endereço: R RUA PROJETADA, 20 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 6 **Quantidade:** 240,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 149,00 **Valor Total:** R$35.760,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR

Item: 10 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 155,00 **Valor Total:** R$7.750,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN

Item: 13 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 155,00 **Valor Total:** R$7.750,00

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

Total: R$ 51.260,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2025** , a contar do dia **06/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **WILLIAM VINICIOS DE SOUZA 08699375530**, inscrita no CNPJ Nº **40.150.114/0001-32**, sediada na Rua Projetada, nº 20, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM VINICIOS DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº **086.993.755-30**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima.

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

3.2.Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

ATA

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ATA

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como

ATA

único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Marcele Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Stheffany Costa Santos CPF: 076.956.545-04

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.505-49

WILLAM VINICIUS DE SOUZA 08699375530
40.150.114/0001-32

Assinado de forma digital por:
Willam Vinicius De Souza 08699375530
Dados: 06/06/2024 10:51:11

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

WILLIAM VINICIOS DE SOUZA 08699375530, inscrita no CNPJ Nº **40.150.114/0001-32**, sediada na Rua Projetada, nº 20, Bairro: Centro, Cep: 49560.000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM VINICIOS DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº **086.993.755-30**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.260,00 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 06 de junho de 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 65.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

- LOTE 01, a empresa: MARTINS JUNIOR PEDIATRIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 48.988.920/0001-96;
- **LOTE 2: NÃO HOUVE CREDENCIADO;**
- LOTE 03, a empresa: CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA, CNPJ: 34.980.407/0001-44;
- LOTE 4, a empresa: SINGULAR – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.762.761/0001-83;
- LOTE 5, a empresa: MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.248.917/0001-66;
- LOTE 6, a empresa: BARRETO E PAIXÃO LTDA, CNPJ: 50.303.698/0001-92;
- LOTE 7, as empresas: MARIA CARVALHO DANTAS ALVES LTDA, CNPJ: 42.144.278/0001-82 (ADRIELE SANTOS BARRETO), SGE AJU AAG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 41.434.375/0001- 47 (LAIS BARRETO PEREIRA), MARIA SAYONARA SANTOS DE JESUS LTDA, CNPJ: 33.494.946/0001-00 (MARIA SAYONARA SANTOS DE JESUS) E FISIOLIFE LTDA, CNPJ: 54.511.671/0001-46;
- Lote 8 a empresa: FONOS J & E LTDA, CNPJ: 49.547.824/0001-75;
- **Lote 9: NÃO HOUVE CREDENCIADO;**
- Lote 10: as empresas foram classificadas: MARCELO SANTANA DE JESUS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 34.069.927/0001-08, a empresa: RAFAEL BATISTA URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 52.012.430/0001-27;
 FICARAM COMO EXCEDENTES NO LOTE 10 AS EMPRESAS: SGE AJU AAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.977.080/0001-14 (PEDRO HENRIQUE SANTOS DE JESUS) e a empresa: SGE AJU CLINMEDINT, CNPJ: 42.277.299/0001-76 (LUCAS PEREIRA).

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Moita Bonita/SE, dia 24 de maio de 2024

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO

Gabriel Souza Santos
Gabriel Souza Santos
Coordenador de APS
PRESIDENTRE DA COMISSÃO

Natanael Barreto de Andrade
Natanael Barreto de Andrade
Assessor
Secretário da comissão

Marcos Vinicius Oliveira Costa
Marcos Vinicius Oliveira Costa
Assessor
Membro da comissão

Débora Rodrigues Silva Gois
Débora Rodrigues Silva Gois
Assessor
Membro da comissão

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 1 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

Aos dias 24 do mês de maio do presente ano, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita, Estado de Sergipe, a Comissão Julgadora de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2024, nomeada através da portaria de nº 27/2024 formada por **I – Gabriel Souza Santos,** portador do CPF de nº 042.00.675-47, ocupante do cargo de Coordenador de APS, matrícula 1088 (Presidente); **II – Natanael Barreto de Andrade,** portador do CPF de nº 082.232.655-83, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1717 (Secretário); **III – Marcos Vinicius Oliveira Costa,** portador do CPF de nº 078.827.685-96, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1716 (Membro); **IV – Débora Rodrigues Silva Gois,** portadora do CPF de nº 023.748.045-00, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1662 (Membro), para analisar e selecionar as inscrições do referido chamamento. Após constatar a análise das documentações dos credenciados ao chamamento público 01/2024, observou-se que, no LOTE 01, a empresa: MARTINS JUNIOR PEDIATRIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 48.988.920/0001-96 ***entregou todas documentações***, no LOTE 2 NÃO HOUVE CREDENCIADO, no LOTE 03, a empresa: CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA, CNPJ: 34.980.407/0001-44 ***entregou todas documentações***, no LOTE 4, a empresa: SINGULAR – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.762.761/0001-83 ***entregou todas documentações***, no LOTE 5, a empresa: MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.248.917/0001-66 ***entregou todas documentações***, no LOTE 6, a empresa: BARRETO E PAIXÃO LTDA, CNPJ: 50.303.698/0001-92 ***entregou todas***

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentações, no LOTE 7, as empresas: MARIA CARVALHO DANTAS ALVES LTDA, CNPJ: 42.144.278/0001-82 (ADRIELE SANTOS BARRETO), SGE AJU AAG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 41.434.375/0001- 47 (LAIS BARRETO PEREIRA), MARIA SAYONARA SANTOS DE JESUS LTDA, CNPJ: 33.494.946/0001-00 (MARIA SAYONARA SANTOS DE JESUS) E FISIOLIFE LTDA, CNPJ: 54.511.671/0001-46 ***entregaram todas documentações***. No lote 8 a empresa: FONOS J & E LTDA, CNPJ: 49.547.824/0001-75 ***entregou todas documentações***, no lote 9: NÃO HOUVE CREDENCIADO, no lote 10: as empresas foram classificadas: MARCELO SANTANA DE JESUS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 34.069.927/0001-08 ***entregou todas documentações***, a empresa: RAFAEL BATISTA URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 52.012.430/0001-27 ***entregou todas documentações***, FICARAM COMO EXCEDENTES AS EMPRESAS: SGE AJU AAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.977.080/0001-14 (PEDRO HENRIQUE SANTOS DE JESUS) ***entregou todas documentações*** e a empresa: SGE AJU CLINMEDINT, CNPJ: 42.277.299/0001-76 (LUCAS PEREIRA) ***entregou todas documentações***.

Sendo lavrada a ata por Gabriel Souza Santos, Coordenador de APS, Presidentre da Comissão, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros Comissão Especial de Credenciamento.

Moita Bonita/SE, dia 24 de maio de 2024.

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO

Gabriel Souza Santos
Gabriel Souza Santos
Coordenador de APS
PRESIDENTRE DA COMISSÃO

Natanael Barreto de Andrade
Natanael Barreto de Andrade
Assessor
Secretário da comissão

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Vinicius Oliveira Costa
Assessor
Membro da comissão

Débora Rodrigues Silva Gois
Assessor
Membro da comissão

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 02 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

Aos dias 29 do mês de maio do presente ano, reuniu-se na sede da SecretariaMunicipal de Saúde, situada à Av. João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita, Estado de Sergipe, a Comissão Julgadora de Seleçãodo Chamamento Público Nº 01/2024, nomeada através da portaria de nº 27/2024 formada por **I – Gabriel Souza Santos,** portador do CPF de nº 042.00.675-47, ocupante do cargo de Coordenador de APS, matrícula 1088 (Presidente); **II – Natanael Barreto de Andrade,** portador do CPF de nº 082.232.655-83, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1717 (Secretário); **III – Marcos Vinicius Oliveira Costa,** portador do CPF de nº 078.827.685-96, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1716 (Membro); **IV – Débora Rodrigues Silva Gois,** portadora do CPF de nº 023.748.045-00, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 1662 (Membro), para analisar e selecionar as inscrições do referido chamamento. Após constatar que não houve recurso ao resultado do Edital de Chamamento Público 01/2024, a referida comissão divulga o resultado final, no qual foram classificados e credenciados as seguintes empresas NO PERÍODO DE 02/05/2024 a 23/05/2024 no LOTE 01, a empresa: MARTINS JUNIOR PEDIATRIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 48.988.920/0001-96, no LOTE 2 NÃO HOUVE CREDENCIADO, no LOTE 03, a empresa: CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA, CNPJ: 34.980.407/0001-44, no LOTE 4, a empresa: SINGULAR – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.762.761/0001-83, no LOTE 5, a empresa: MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.248.917/0001-66, no LOTE 6, a empresa: BARRETO E PAIXÃO LTDA, CNPJ: 50.303.698/0001-92, no LOTE 7, as empresas: MARIA CARVALHO DANTAS ALVES LTDA, CNPJ: 42.144.278/0001-82 (ADRIELE SANTOS BARRETO), SGE AJU AAG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 41.434.375/0001- 47 (LAIS BARRETO PEREIRA), MARIA SAYONARA SANTOS DE JESUS LTDA, CNPJ: 33.494.946/0001-00 (MARIA SAYONARA

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTOS DE JESUS) E FISIOLIFE LTDA, CNPJ: 54.511.671/0001-46. No lote 8 a empresa: FONOS J & E LTDA, CNPJ: 49.547.824/0001-75, no lote 9: NÃO HOUVE CREDENCIADO, no lote 10: as empresas foram classificadas: MARCELO SANTANA DE JESUS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 34.069.927/0001-08, a empresa: RAFAEL BATISTA URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 52.012.430/0001-27, FICARAM COMO EXCEDENTES AS EMPRESAS: SGE AJU AAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.977.080/0001-14 (PEDRO HENRIQUE SANTOS DE JESUS) e a empresa: SGE AJU CLINMEDINT, CNPJ: 42.277.299/0001-76 (LUCAS PEREIRA).

Sendo lavrada a ata por Gabriel Souza Santos, Coordenador de APS, Presidentre da Comissão e não havendo maisnada a tratar, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros Comissão Especial de Credenciamento.

Moita Bonita/SE, dia 29 de maio de 2024

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO

Gabriel Souza Santos
Coordenador de APS
PRESIDENTRE DA COMISSÃO

Natanael Barreto de Andrade
Assessor
Secretário da comissão

Marcos Vinicius Oliveira Costa
Assessor
Membro da comissão

Débora Rodrigues Silva Gois
Assessor
Membro da comissão

Página **2** de **2**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS) EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.*

Fornecedor : MANUEL DE JESUS SANTOS - 40.563.604/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,00	R$ 30.600,00	R$ 102,49	R$ 30.747,00	0,47	R$ 0,48
Descrição: FORÇA DE PNEU PEQUENO - MÁQUINAS \| FORÇA DE PNEU PEQUENO - MÁQUINAS										
2	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,50	R$ 33.150,00	R$ 110,93	R$ 33.279,00	0,38	R$ 0,43
Descrição: FORÇA DE PNEUS GRANDE - MÁQUINAS										
3	450,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,30	R$ 32.085,00	R$ 71,33	R$ 32.098,50	0,04	R$ 0,03
Descrição: VEICULOS PESADOS - FORÇA DE PNEUS										
4	470,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,60	R$ 25.662,00	R$ 54,67	R$ 25.694,90	0,12	R$ 0,07
Descrição: VEICULOS LEVES - FORÇA DE PNEUS										
5	330,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,20	R$ 15.906,00	R$ 48,28	R$ 15.932,40	0,16	R$ 0,07
Descrição: VEICULOS LEVES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS										
6	470,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,65	R$ 27.095,50	R$ 57,67	R$ 27.104,90	0,03	R$ 0,02
Descrição: VEICULOS PESADOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS										
7	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 111,80	R$ 33.540,00	R$ 111,83	R$ 33.549,00	0,02	R$ 0,03
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU GRANDE - MAQUINAS										
8	250,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,30	R$ 20.825,00	R$ 83,33	R$ 20.832,50	0,03	R$ 0,03
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PEQUENO - MAQUINAS										
						Subtotal Adjudicado R$ 598.000,28		Subtotal Orçado: R$ 598.391,30	0,0653 %	R$ 391,02

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	60,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.249,30	R$ 74.958,00	R$ 1.249,33	R$ 74.959,80	0,00	R$ 0,02
Descrição: COBERTURA DE PNEU - MAQUINÁRIOS (PATROL,PÁ CARREGADEIRA,RETRO ESCAVADEIRA)										
10	42,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.898,99	R$ 79.757,58	R$ 1.899,00	R$ 79.758,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COBERTURA DE PNEU - MAQUINÁRIOS (TRATOR)										
11	110,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 712,30	R$ 78.353,00	R$ 712,33	R$ 78.356,30	0,00	R$ 0,03
Descrição: COBERTURA DE PNEU - VEÍCULOS PESADO										
12	180,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 425,99	R$ 76.678,20	R$ 426,00	R$ 76.680,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VULCANIZAÇÃO - MÁQUINAS										
13	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 231,30	R$ 69.390,00	R$ 231,33	R$ 69.399,00	0,01	R$ 0,03
Descrição: VULCANIZAÇÃO - VEÍCULOS PESADO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 598.000,28	Subtotal Orçado:	R$ 598.391,30	0,0653 %	R$ 391,02

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 598.000,28	R$ 598.391,30	0,0653 %	391,02

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 10 de Junho de 2024

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

PARECER

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARECER TÉCNICO 04-2024

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE SAÚDE NO POVOADO SERRINHA, MOITA BONITA/SE.**

ASSUNTO: **EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024/FMS.**

Em atenção a concorrência eletrônica 01-2024/FMS, que objetiva a : CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE SAÚDE NO POVOADO SERRINHA, MOITA BONITA/SE, este setor de Engenharia, vinculado à secretaria de obras do município de Moita Bonita, vem estabelecer uma análise acerca da documentação de habilitação e proposta apresentadas pelas empresas licitantes, visando verificar se as mesmas atendem ao que solicita o edital da concorrência eletrônica 01-2024/FMS. Em verificação aos documentos da primeira classificada: **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78.**

A análise realizada por este setor se restringe aos documentos referente à habilitação e propostas da primeira classificada, conforme mencionado. Sendo assim, solicita-se a apresentação:

_Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou seja, registrado no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados pela empresa ou profissional constante do seu quadro técnico, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico executado, obras ou serviços de características técnicas compatíveis ou semelhante com o objeto da presente licitação;

Verificou-se que os atestados da primeira classificada, **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78, estão de acordo com

1

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

PARECER

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

o objeto da presente licitação, e os mesmos apresentam as características necessárias e compativeis com o objeto solicitado no edital.

Fato contínuo, analisando a documentação de propostas da primeira classificada, observa-se que a licitante **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 35.078.300/0001-78,** atende o item 7.3 do item no que compete a qualificação técnica e aos itens 3 e 4 do presente edital, no que compete a apresentação de proposta, visto ainda que:

7.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **A licitante apresentou contrato de prestação de serviços dos profissionais Engºs Vicente Matheus Rocha Bezerra e Leone Vasconcelos Batista.**

Em análise a Planilha Orçamentária da empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** verificou-se que a mesma atende os requisitos solicitados em edital, e que os preços unitários e globais estão abaixo do orçado pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, além das quantidades apresentadas que também atendem ao proposto e apresentado.

Quanto ao BDI, considerando a legislação aplicável a natureza de cada tipo de empresa, para a composição de bonificação e despesas indiretas, torna-se necessário utilização de BDI dentro da legislação aplicada ao município de Moita Bonita quanto ao ISS. **Quando considerada a proposta da empresa licitante e primeira classificada,** optantes pelo simples nacional ou aquelas em que não o são, apresentou sua tributação de acordo com o extrato e dentro da faixa referencial conforme acórdão 2.622/2015.

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

PARECER

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro, verificou-se atende a Referência adotada e segue a itenização apresentada pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita, que prevê 06 meses para a boa execução dos referidos serviços.

Quanto às planilhas de encargos sociais, atende a legislação, apresentando os seus encargos, dentro da legislação aplicável a natureza do tipo da empresa.

As planilhas apresentadas estão assinadas conforme edital solicita o edital, por seus respectivos representantes e responsáveis técnicos.

Nada mais havendo analisar, atesto que a empresa licitante **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 35.078.300/0001-78,** atende ao solicitado e esta apta à continuação no referido certame.

É o Parecer.

Moita Bonita-Se, 10 de Junho de 2024

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS
Data: 10/06/2024 09:10:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS-Engenheiro Civil
CREA 270992105-7
CNPJ 40.186.006/0001-10

3

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br